



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.088/80

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), destinado a pagamento de contribuição do Curso de Visão, funcionando nesta cidade, com o objetivo de preparação de estudantes para o vestibular.

Artigo 2º - A despesa originada com a abertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Município, discriminadas em decreto, e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação:

2.4 - 08472342.36 - 3.2.3.3.....Cr\$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Canhotinho(PE), 16 de maio de 1980.

Lourival Mendonça de Barros
PREFEITO

a) Lourival Mendonça de Barros.-

